



PROCESSO N.º 789/09

PROTOCOLO N.º 7.347.585-6/08

PARECER CEE/CEB N.º 652/10

APROVADO EM 06/07/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer nº 464/09-CEE/PR – Relatório da
Comissão de Verificação Especial.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

I - RELATÓRIO

1 - Histórico

Pelo ofício n.º 1751/10 - GS/SEED, de 14/05/10, a Secretaria de Estado da Educação reencaminhou a este Conselho, em atendimento ao contido no Parecer n.º 464/09-CEE/PR, de 10/11/09, o Relatório da Comissão de Verificação Especial realizada na Escola Municipal Teotônio Vilela - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município e NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pelo Poder Público Municipal, que trata de pedido de autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano letivo de **2006**.

O processo foi registrado no sistema Integrado em 15/12/08 e deu entrada neste Conselho em 25/08/09.

A Comissão de Verificação Especial foi determinada por por este Conselho tendo em vista constatar-se que o pedido de autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I foi encaminhado atrasado, referindo-se ao ano de 2006 e, também, pela falta ou incorreção de dados importantes para compor a análise da autorização para o funcionamento do referido curso.

O NRE de Laranjeiras do Sul não apensou ao processo o Ato Administrativo de constituição da Comissão de Verificação Especial.

Para compreensão dos fatos, apresenta-se o que foi determinado no Parecer deste Conselho e se houve atendimento quanto:



PROCESSO N.º 789/09

2 - Da Proposta Pedagógica:

2.1 componente curricular de Arte

Foi inserido na Proposta Pedagógica e na Matriz Curricular o componente curricular de Arte (fls. 139 e 155);

2.2 conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana

Foi organizada a aplicação dos conteúdos de História e Cultura Afro - Brasileira e Africana, conforme Deliberação n.º 04/06-CEE/PR (fls. 139 e 161/162);

2.3 conteúdos de História do Paraná

Não houve a inserção e a organização dos conteúdos de História do Paraná, na proposta Pedagógica, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR.

2.4 nome do estabelecimento

Foi corrigido o nome do estabelecimento de ensino na Proposta Pedagógica, visto que constava o nome de outro estabelecimento (fls. 138);

2.5 matrículas

Foi descrito que as matrículas ocorrerão por etapas, conforme disposição regimental às fls. 184;

2.6 regime de funcionamento e carga horária

Foi adequada a carga horária e a forma de atendimento apresentando que o curso terá 4 (quatro) etapas, com duração de 300 (trezentas) horas cada uma, em 20 (vinte) semanas, conforme fls. 139 e 173 e ainda consta que ocorrerá de forma presencial de segunda a quinta-feira, (04) quatro horas diárias, (16) dezesseis horas semanais.



PROCESSO N.º 789/09

2.7 Relatório da Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação apresentou o seguinte relatório:

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove, na Secretaria da Escola Municipal Teotônio Vilela - Ensino Fundamental, do município de Laranjeiras do Sul, reuniu-se a comissão formada por Elenir Pinheiro Niedzwiedzki - estrutura e Funcionamento, Tânia Maria Ribeiro - Documentação Escolar, Veninha Bortoluzzi - Equipe Pedagógica representantes do Núcleo Regional de Educação Laranjeiras do Sul, para proceder verificação "in loco", nos Livros Registro de classe, Relatórios finais e documentos da pasta individual dos alunos matriculados na EJA Fase I. Constatou-se que os Livros Registros de Classe, pastas individuais encontram-se em ordem. Os Relatórios Finais dos anos: 2007, 2008 e 2009 encontram-se devidamente em ordem. No ano de 2006 houve a oferta do referido curso pelo estabelecimento, mas não houve alunos matriculados. Após verificação, **conclui-se que a Escola Municipal Teotônio Vilela possui comprovação de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Fase I a partir do ano de 2007.** Considerando-se o exposto a Comissão verificadora é de parecer favorável à autorização da EJA FASE I, na Escola Municipal Teotônio Vilela - EIEF[*sic*] (sem grifo no original)

Destaca-se que, o que foi constatado pela Comissão de Verificação conflita com a "Justificativa" apresentada pela Secretária Municipal de Educação (fls. 104), qual seja:

No ano de 2006 a Secretaria Municipal de Educação do município de Laranjeiras do Sul iniciou os trabalhos com a EJA Fase I, (...) Justificamos assim o atraso na entrega da Proposta Pedagógica da EJA Fase I, entendendo que os alunos que frequentam essas turmas não devem ser prejudicados, (...)

Às folhas 105 e 106 **consta listagem de alunos concluintes da EJA Fase I, sem a devida autorização.**

3. Outros documentos:

3.1 comprovação do acervo bibliográfico

Não foi apresentada qualquer relação de acervo bibliográfico.

3.2 Informação Técnica da Proposta Pedagógica

Não consta o envio da Informação Técnica da Proposta Pedagógica que deve ser realizada pelo NRE, de acordo com o curso proposto, e em atendimento às leis e normas vigentes.



PROCESSO N.º 789/09

3.3 Laudo do Corpo de Bombeiros

Há uma "Declaração do Engenheiro", às fls. 18 e foi apensado às folhas 191 o Ofício n.º 14/2010- SGG, de 05/04/10, assinado pelo secretário de Governo e Gestão do Município solicitando *"a compreensão em aguardar o atendimento"*.

Destaca-se que não há prazos definidos para o atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros que dizem respeito ao Projeto de Prevenção de Incêndio (fls. 191).

3.4 Licença da Vigilância Sanitária atualizada

Foi encaminhado um "Termo de Ajustamento Sanitário" (fls. 193/194), com prazo para atendimento de 90 (noventa) dias a contar de 24/03/10, demonstrando que a escola ainda não possui Licença Sanitária para funcionamento, visto não constar documentos que comprovem a execução das medidas indicadas pelo órgão sanitário.

3.5 Ato Administrativo da Comissão de Verificação Complementar

Encontra-se anexado às fls. 196 outro Ato Administrativo n.º 29/10, datado de 12/02/10 designando a Comissão para Verificação Complementar do curso de EJA.

3.6 Regimento Escolar

Às folhas 115, a CEF/DAE/SUDE/SEED solicitou ao NRE a anexação do ato de aprovação do Regimento Escolar que está apenso às fls. 116 e 117.

Às fls. 197 está anexado o novo Ato Administrativo n.º 32/10 que homologa o Parecer n.º 01/10 do NRE, de 12/02/2010, que aprova o Ato do Regimento Escolar da escola em tela, **"excepcionalmente retroativo a partir do início do ano letivo de 2006"**. (sem grifo no original)

Às fls. 195 encontra-se apensado o Parecer n.º 01/10 assinado pelo Chefe do NRE, datado de 27/04/10, favorável à implantação da Educação de Jovens e Adultos, na referida escola.



PROCESSO N.º 789/09

3.7 Organização curricular

A organização curricular apresentada (fls. 168) e os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimentos, distribuídos em quatro etapas, dispostas na Matriz Curricular, conforme o que segue:

Matriz Curricular

Áreas do Conhecimento	Carga Horária das Etapas
Língua Portuguesa (Arte e Educação Física); Matemática; Estudos da Sociedade e da Natureza: (Ciências - História e Geografia – História e Geografia do Paraná - Ensino Religioso História e Cultura Afro – Brasileira, Africana e Indígena)	1ª Etapa 300 horas
	2ª Etapa 300 horas
	3ª Etapa 300 horas
	4ª Etapa 300 horas
Total Carga Horária	1200 horas

4 - No Mérito

A direção da Escola Municipal Teotônio Vilela - Ensino Fundamental solicitou autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, a partir do ano de 2006, protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, registrado no sistema Integrado em 15/12/08. Deu entrada neste Conselho em 25/08/09.

Em 10/11/09 foi exarado o Parecer n.º 464/09-CEE/PR, para constituição de Comissão de Verificação Especial face constatar-se o atraso para o pedido de autorização para funcionamento, ou seja, de pedido para implantação retroativa ao início do ano de 2006, e, ainda, a falta ou incorreção de dados importantes para compor a autorização para o funcionamento da EJA - Fase I, conforme exposto anteriormente.

Ressalte-se que os itens não apresentados no processo são dispositivos das Deliberações n.º 04/99 e 06/05-CEE/PR que normatizam e orientam a autorização do referido curso.



PROCESSO N.º 789/09

Foi comprovado documentalmente que a instituição ofertou a EJA - Fase I, sem permissão para tanto, desde o ano de 2006, com carga horária menor do que o previsto na Matriz Curricular.

Há "Justificativas" assinadas pelo mantenedor e anexadas às folhas 104 e 200, afirmando a oferta irregular, nos seguintes termos:

No ano de 2006 a Secretaria Municipal de Educação do município de Laranjeiras do Sul iniciou os trabalhos com a EJA Fase I, a Proposta Pedagógica foi encaminhada ao NRE e devolvida para algumas correções. A partir deste período houve troca de Secretários de Educação por três vezes e conseqüentemente de funcionários, dos quais alguns ficaram sobrecarregados com múltiplas tarefas e funções, a pessoa que respondia pela pasta da Estrutura e pela EJA Fase I, era também funcionária do Estado, contando com apenas 20 horas semanais para o trabalho com estes, concluindo a Proposta somente ao final deste ano letivo.

Justificamos assim o atraso na entrega da Proposta Pedagógica da EJA Fase I, entendendo que os alunos que frequentam essas turmas não devem ser prejudicados, sendo necessário, portanto a organização da devida documentação com a máxima urgência. (cf. fls. 104)
(...)

Nova justificativa datada de 16/04/2010, assinada por novo Secretário Municipal, anexada às folhas 200, informa:

Pela presente justificamos a demora no envio da Proposta Curricular da EJA - Fase I, com as devidas alterações, bem como os laudos da Escola Municipal Teotônio Vilela de funcionamento da EJA.

No período solicitado à Equipe que providenciasse a regularização dos documentos, esta encontrava-se em férias e em viagem. Outro empecilho foi a demora no laudo da vigilância sanitária, que ficou pronto somente agora.

(...)

II - VOTO DO RELATOR

Este relator é favorável à autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, **em caráter excepcional e exclusivamente para fins de cessação**, da Escola Municipal Teotônio Vilela - Ensino Fundamental, do Município de Laranjeiras do Sul, mantida pelo Poder Público Municipal, retroativo ao ano de 2006 até o fim do ano de 2010, ficando vedadas novas matrículas a partir da presente data, com a garantia da integralização do curso aos alunos matriculados.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde referente à Licença Sanitária, ao acervo bibliográfico, à inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná na Proposta Pedagógica, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR.



PROCESSO N.º 789/09

Diante das evidências cabe advertência à escola e ao mantenedor da mesma, tendo em vista a natureza e o alcance das irregularidades, conforme artigo 56 da Deliberação n.º 04/99-CEE/PR.

Devolva-se o presente processo à SEED para as providências que o caso exige.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 06 de julho de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB